



OFÍCIO Nº 41 /08 GAB/SE/COPAM

Belo Horizonte, 21 de fevereiro de 2008.

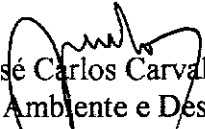
Referência: PROCESSO/COPAM/PA/Nº 12247/2005/003/2007

Assunto: Dispõe sobre a concessão de Licença de Operação para empreendimento de abate de animais de pequeno porte.

Prezado Senhor,

O Presidente do Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no artigo 8º do Decreto 44.667/07, de 03 de dezembro de 2007, concede “ad referendum” do COPAM, Licença de Operação para Otaviano Teixeira de Moraes/Saudave Alimentos Ltda, condicionada ao atendimento do Parecer Único, para seu empreendimento de abate de animais de pequeno porte, situado no município de São Sebastião do Oeste no Estado de Minas Gerais, com validade até o “referendum” pela URC/COPAM Alto São Francisco.

Atenciosamente,


José Carlos Carvalho

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
e Presidente do COPAM

Recebido em 04/03/2008

A
Saudave Alimentos Ltda
A/C.: Otaviano Teixeira de Moraes
Avenida Primeiro de Março, 252
Bairro: Centro
São Sebastião do Oeste/MG
CEP 35.506-000

Almas

CGM/cgm

Rua Espírito Santo, 495, Centro, Belo Horizonte, CEP 30.160-030
Telefone: 31 - 32195000